



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

**REUNIÃO DO DA CÂMARA BIPARTITE
GOVERNO - EMPREGADORES**

Ata da ordem do dia 29 de janeiro de 2014.

Brasília – DF

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Ata da 2ª Reunião da Câmara Bipartite Governo - Empregadores

Local: Brasília – DF.

Data: 29 de janeiro de 2014.

Local: Sala 433 – Edifício Sede - MTE

1 Aos vinte nove dias do mês de janeiro de dois mil e quatorze teve início a 2ª Reunião da Câmara
2 Bipartite Governo - Empregadores, sob a Coordenação de Adriana Giuntini – Presidente da Câmara
3 Bipartite Governo - Empregadores. Estiveram presentes os seguintes participantes: Paulo Sérgio de
4 Almeida – GM; Luiz Alberto Matos dos Santos – GM; Mariana Ulhoa de Faria Quintaneiro – SE;
5 Tânia Mara Coelho de Almeida Costa – SIT; Mauro Rodrigues de Souza – SRT; Eudes da Silva
6 Carneiro – SRT; Cristiano Barreto Zaranza – CNA; Roberto Luís Lopes Nogueira – CNC/; Willian
7 Soares de Oliveira – CNCOOP; Pablo Rolim Carneiro – CNI; Alexandre Venzon Zanetti – CNS;
8 Milton Garcia – CNS; Danilo Piva Júnior – CNTUR; Marcello José Pinho Filho – CNI; Héliida
9 Alves Girão – SRT; Maurício Gasparino da Silva – SIT; Deuzinéa Nogueira Silva – SIT; Guilherme
10 da Hora Pereira – SRT; Manoel Messias Nascimento Melo – Secretário de Relações do Trabalho.
11 **ABERTURA:** O Sr. Eudes da Silva Carneiro (Suplente/SRT) inicia a reunião cumprimentando a
12 todos e comunica que até a última reunião o Presidente era o Sr. Alain, representando a CNC, mas
13 como tem que haver rodízio e o prazo de sua permanência venceu, terá que ser escolhido nessa
14 reunião o novo Presidente da Câmara. Também deverá ser feita a nomeação dos Coordenadores e
15 Suplentes de ambas as Bancadas. Questiona para a Bancada dos Empregadores se já possuem
16 algum nome para indicação à Presidência para coordenar a reunião. O Sr. Pablo Rolim Carneiro
17 cumprimenta a todos e explana que a indicação da Bancada dos Empregadores para a Presidência é
18 a Sra. Adriana Giuntini. O Sr. Eudes da Silva Carneiro passa a Presidência para Sra. Adriana
19 Giuntini para dar sequência na pauta com os demais pontos. A Sra. Adriana Giuntini cumprimenta a
20 todos e designa para Coordenador da Bancada o Sr. Alexandre Venzon Zanetti. O Sr. Eudes da
21 Silva Carneiro discorre que o Coordenador escolhido pela Bancada do Governo foi o Sr. Mauro
22 Rodrigues de Souza. A Sra. Adriana Giuntini relata que o Suplente da Bancada será da
23 Confederação Nacional da Saúde, senhora Joicy Damares Pereira e solicita que cada participante se
24 apresente. Após todos os participantes se apresentarem, a Sra. Adriana Giuntini segue para o item

25 quatro “trabalho de curta duração, anteprojeto de Lei que trata do trabalho de curta duração” e
26 discorre que foram iniciadas as discussões no final do ano passado e que a Bancada dos
27 Empregadores encaminhou as suas considerações para o Governo que enviou uma sugestão
28 incorporando algumas alterações. O Sr. Manoel Messias Nascimento Melo explana que o Ministro
29 do Trabalho em função de diversas demandas que chegaram ao Ministério, a sua maioria em parte
30 do ponto de vista dos Empregadores, orientou a Secretaria de Relações do Trabalho e a Secretaria
31 de Inspeção do Trabalho a discutir a possibilidade de algumas alternativas de formalização, de
32 regulamentação das contratações eventuais considerando também para os grandes eventos que
33 acontecerão no Brasil. Relata que a Secretaria de Inspeção do Trabalho discutiu o tema de
34 contratação eventual e apresentou uma proposição de contratação chamada de curta duração. O
35 Ministro autorizou a fazer um debate com as Centrais Sindicais e com as Confederações de
36 Empregadores. Houve uma reunião separadamente com esses atores em que foi apresentada uma
37 primeira versão do texto. Foi acordado que a proposta seria apresentada formalmente na reunião do
38 Conselho de Relações de Trabalho de dezembro e na mesma foi acordado a realização de reunião de
39 um Grupo de Trabalho constituído pelo Conselho com Centrais e Empregadores para 14 de janeiro
40 para iniciar os trabalhos. Falou que os Empregadores encaminharam ainda em janeiro algumas
41 propostas que foram apresentadas para a Bancada dos Trabalhadores na reunião do dia 14, os quais
42 se posicionaram contrários. Informa que no dia 23 de janeiro houve a reunião com os
43 Trabalhadores, o que ocasionou em um posicionamento em relação às proposições apresentadas e
44 na incorporação de algumas outras preocupações do próprio Ministério do Trabalho e Emprego.
45 Ressalta que a intenção da Secretaria de Relações do Trabalho e a Secretaria de Inspeção do
46 Trabalho é apresentar a nova versão para a Bancada dos Empregadores para que possa ser
47 apresentada para a Presidência a possibilidade de uma Medida Provisória para ser utilizada nas
48 contratações na Copa. A Sra. Adriana Giuntini sugere que fizessem a análise da proposta artigo por
49 artigo para agilizar o processo. O Sr. Manoel Messias Nascimento Melo informa que houve uma
50 proposição dos Trabalhadores na reunião do dia 23 para que fosse adiada a reunião Tripartite do dia
51 06 de fevereiro para o dia 11, para ter mais tempo para o debate. O Sr. Mauro Rodrigues de Souza
52 relata que quando foi lançada a ideia do contrato de curta duração foi devido a uma demanda para
53 suprir uma lacuna de uma situação fática de contratos de curtíssima duração, uma lacuna tanto por
54 parte dos Empregadores, quanto por parte dos empregados, quanto por parte da inspeção do
55 trabalho. Explana que sem o apoio das duas Bancadas a Presidência não concordará em levar à

56 frente a medida através de Medida Provisória e solicita a compreensão de todos para tentar formar
57 uma ideia consensual sobre o tema. A Sra. Héliida Alves Girão relata que foi incumbida para fazer a
58 apresentação e sugere fazer uma leitura geral, por entender que os primeiros artigos sejam
59 controversos e polêmicos e possa alongar a discussão. Discorre que a construção do texto foi uma
60 reunião entre a SRT e a SIT e que a primeira medida foi transformar em Lei Específica, pois atende
61 a necessidade do trabalho, mas retira da CLT. A Sra. Adriana Giuntini entende que todos têm
62 conhecimento dessa parte e sugere inverter e ler o 1º Artigo para a Bancada dos Empregadores fazer
63 os comentários. A Sra. Héliida Alves Girão realiza a leitura do Artigo 1º e o Sr. Alexandre Venzon
64 Zanetti explica que foi discutido pela manhã que a Bancada não sabe o que pode vir nas instruções
65 do Ministério do Trabalho e sugere incrementar a definição dos fatos geradores da contratação na
66 própria redação do artigo e não em um documento posterior. Lembra que foi frisada na primeira
67 reunião que fosse ofertada para o grupo a Minuta para ter uma noção do consequente. Entende que
68 merecia uma revisão mais cautelosa da expressão “fato gerador” devido não se associar a questões
69 tributárias e financeiras. O Sr. Mauro Rodrigues de Souza explica que não possui essa Minuta e que
70 devido à diversidade de hipóteses que cabe no contrato hoje seria temeroso que tentasse cobri-los
71 por meio de uma norma tão difícil de ser alterada, que é uma Lei maior. O Sr. Cristiano Barreto
72 Zaranza questiona se está muito próximo da transitoriedade que está referenciada no art. 443 da
73 CLT do que necessariamente no fato gerador. O Sr. Mauro Rodrigues de Souza responde que não e
74 discorre que é mais fácil entender o conceito de curta duração e o que é mais difícil de compreender
75 é qual é o evento em si. O Sr. Marcello José Pinto Filho relata que seria interessante ter um conceito
76 do que seria o fato gerador para trazer mais segurança jurídica. O Sr. Alexandre Venzon Zanetti
77 discorre que pela manhã se trabalhou que se usasse a mesma terminologia da CLT quanto ao
78 trabalho por tempo determinado para não fugir dos conceitos que existem. A Sra. Tânia Mara
79 Coelho de Almeida Costa propõe a seguinte redação: “Artigo 1º - Poderá ser celebrado contrato de
80 trabalho de curta duração para atividades, cuja transitoriedade justifique a contratação dessa forma
81 em regime especial, conforme instruções expedidas em regulamento”. O Sr. Marcello José Pinto
82 Filho entende que colocar o regulamento fica melhor, por criar uma segurança jurídica maior. Mas
83 o termo transitoriedade pode deixar uma confusão em relação ao art.443, letra A ou B. Relata que
84 de qualquer forma no §1º, deveria acrescentar uma definição de quando será aplicado o contrato de
85 regime especial ou colocar a transitoriedade independente de motivos específicos do mérito, ficando
86 apenas quando tem contrato por prazo certo com anuência do Sindicato dos contratos por prazo

87 determinado que devam ter pelo motivo formalizado pelo acordo coletivo. A Sra. Adriana Giuntini
88 entende que o Ministério entendeu onde está o problema e sugere passar para o próximo item. O Sr.
89 Manoel Messias Nascimento Melo entende que é bom o encaminhamento que está sendo colocado e
90 lembra que tiveram uma conversa com os Trabalhadores, agora está tendo com os Empregadores, e
91 depois terão o desafio de conseguir aproximar as duas posições, respeitando algumas premissas do
92 Governo. Destaca que o desafio do Governo é conseguir fazer com que a Bancada dos
93 Empregadores e dos Trabalhadores façam os movimentos confluentes. O Sr. Marcello José Pinho
94 Filho entende que haverá maior segurança jurídica ao se estabelecer critérios claros e específicos no
95 conceito das atividades abrangidas no artigo 1º da proposta de contrato de curta duração, evitando-
96 se, assim, motivos de conflitos de interpretação. O Sr. Roberto Luís Lopes Nogueira explana que no
97 caso da Copa do Mundo existem vários restaurantes e bares nas proximidades dos estádios e que vai
98 gerar uma demanda maior de funcionários. Questiona se também seria um fato gerador para que os
99 bares e restaurantes pudessem fazer um contrato nesse tipo de formatação. O Sr. Manoel Messias
100 Nascimento Melo afirma que ficou claro a importância do conceito e sugere passar para o próximo
101 ponto para ser mais objetivo. A Sra. Adriana Giuntini faz a leitura do §1º e o Sr. Alexandre Venzon
102 Zanetti indaga se houver dois eventos, um em cada domingo, não pode ser contratado o mesmo
103 trabalhador por força da restrição do §1º? O Sr. Mauro Rodrigues de Souza explica que em relação
104 a prazo e interstício são duas ideias que vão ser defendidas pelas duas Bancadas. O Sr. Maurício
105 Gasparino da Silva esclarece que o interstício foi colocado como uma forma de evitar fraudes e que
106 foi posicionado que nada impede que uma empresa faça um contrato a prazo determinado. O Sr.
107 Marcello José Pinho Filho questiona se a quantidade de dias em si teve alguma motivação
108 específica. O Sr. Mauro Rodrigues de Souza esclarece que a linha de debate é que tem que ter um
109 intervalo mínimo de sete dias. O Sr. Cristiano Barreto Zaranza questiona como que fica a verba
110 rescisória do trabalhador e se é proporcional. O Sr. Mauro Rodrigues de Souza responde que o
111 trabalhador não ganha proporcional e o Sr. Cristiano Barreto Zaranza relata que assim possui uma
112 perda hoje para os próprios trabalhadores e que quando propõe a redução do interstício o
113 trabalhador tem um ganho. A Sra. Adriana Giuntini relata que existem casos que serão exigidos do
114 trabalhador uma qualificação específica, como por exemplo, os vigilantes. O Sr. Mauro Rodrigues
115 de Souza explica que se houverem jogos da Copa durante o mês inteiro, em relação aos vigilantes,
116 não precisa usar esse contrato, mas quando houver apenas um jogo específico precisará de um
117 instrumento novo. O Sr. Cristiano Barreto Zaranza discorre que às vezes pode aparentar não ficar

118 claro o interesse do empresariado nesse tipo de contrato de curto prazo, por ser mais atrativo para o
119 setor do empregador ter o mesmo profissional por uma questão de capacitação, diminuição de risco
120 entre outros fatores, mas entende que se criar um mecanismo que permite a formalização da
121 contratação inferior a 15 dias para fugir do “jeitinho”, ganhariam todos. O Sr. Marcello José Pinho
122 Filho explana que na Copa pode ocorrer um jogo a cada quatro ou cinco dias e entende que através
123 do interstício não poderá contratar o mesmo profissional. O Sr. Mauro Rodrigues de Souza explica
124 que se os jogos estiverem concentrados num espaço de 14 dias não precisar fazer vários contratos,
125 pode ser utilizado apenas um. Se passar de 14 dias, o contrato de curta duração deixa de ser
126 vantajoso, podendo utilizar outro tipo de contrato, como o de 30 dias. O Sr. Maurício Gasparino da
127 Silva esclarece que o contrato sem o interstício viola o contrato de experiência. O Sr. Marcello José
128 Pinho Filho questiona se há uma motivação para manter os setes dias de interstício. O Sr. Maurício
129 Gasparino da Silva explica que é devido existirem empresas de eventos semanais. O Sr. Cristiano
130 Barreto Zaranza solicita que fosse pensada a ideia de trazer para dentro da norma a possibilidade de
131 remuneração por dia dentro do contrato de 14 dias e uma maior reflexão sobre a proposta
132 apresentada. Discorre que além do período de contratação para fins de execução existe uma
133 contratação em que a primeira parte da contratação é destinada à capacitação. Entende que uma das
134 pautas colocadas pela SIT era que o setor empregador tivesse uma maior atenção para a parte da
135 capacitação. O Sr. Mauro Rodrigues de Souza explica que o objetivo dessa ideia é abarcar as
136 situações cotidianas que não tenham outro instrumento, como os contratos de curtíssima duração.
137 Afirma que as questões levantadas pelo Sr. Cristiano Barreto Zaranza já são obrigadas pelos demais
138 tipos de contratos. Com relação à remuneração por dia esclarece que apenas não é alcançado pela
139 CLT no que se refere às regras específicas. A Sra. Adriana Giuntini faz a leitura do §2º e do Artigo
140 2º. O Sr. Alexandre Venzon Zanetti sugere substituir a palavra “supre” por substituir as “exigências
141 constantes”. O Sr. Mauro Rodrigues de Souza explana que estão anotando todas as sugestões para
142 efeito de registro e que a Bancada dos Empregadores encaminhará a proposta por escrito antes do
143 dia 11. Explica que se chegou ao “supre”, pelo mesmo objetivo, tanto da dispensa, quanto do
144 desobriga. O Sr. Marcello José Pinho Filho relata que o texto tinha sido construído inicialmente
145 dizendo que não se aplicava os arts. 29, 41, 451, 452 juntos. Depois foi desmembrado e o art.451 e
146 o 452 continuaram sendo que não se aplica. O Sr. Mauro Rodrigues de Souza esclarece que supre
147 porque o Art. 2º, em outras palavras, se refere ao e-Social. O Sr. Maurício Gasparino da Silva relata
148 que não sabem se aprova uma eventual Medida Provisória ou se coloca em vigor antes da completa

149 implementação do e-Social, para as empresas que até então não estão obrigadas. O Sr. Mauro
150 Rodrigues de Souza explana que está difícil de explicar lá fora que estão partindo para uma
151 evolução do conceito, do instrumento da carteira de trabalho e uma evolução do processo do livro
152 de registro de emprego. Esclarece que se colocar que não se aplica o 29 e não se aplica o 41, está
153 indo contra a CLT. Então a obrigação de assinar a carteira e a obrigação de assinar o livro de
154 registro, fica desde já suprida, quando é feito o registro eletrônico. O Sr. Cristiano Barreto Zaranza
155 questiona qual será o tratamento para as datas de exigibilidade para cada seguimento lançar os
156 dados no e-Social. O Sr. Mauro Rodrigues de Souza explana que o §4º do Art. 2º explica esse
157 questionamento. O Sr. Marcello José Pinho Filho indaga se pode ter outro sistema de registro
158 eletrônico, qualquer que será criado pelo regulamento se tiver aprovado a Medida Provisória. A Sra.
159 Héliida Alves Girão responde que pode e esclarece que está colocada na Lei 12.953, de 27 de
160 outubro de 2013, do beneficiário especial que foi incluída na Lei 8.212 por fazer remissão ao e-
161 Social também como sistema eletrônico único. O Sr. Cristiano Barreto Zaranza entende que, se o
162 sistema não existir e se a Medida Provisória sair para cobrir essa lacuna, o ato conjunto tem que
163 estar pronto e deverá sair conjuntamente sob pena de tornar o dispositivo impossível de ser
164 cumprido. Solicita que seja disponibilizado o acesso também ao ato conjunto para conhecer a
165 vinculação. A Sra. Adriana Giuntini realiza a leitura do §1º; §3º e §4º do Art. 2º e o Art. 3º. O Sr.
166 Cristiano Barreto Zaranza discorre que no dispositivo é visto a previsão de observar o disposto em
167 norma coletiva. O Sr. Marcello José Pinho Filho questiona o que poderia ser feito em relação à
168 norma coletiva especificar o que está em relação à remuneração. O Sr. Cristiano Barreto Zaranza
169 acrescenta que pode atrapalhar a contagem dos dias os instrumentos coletivos que tiverem à
170 disposição, como por exemplo, próximo à data base o trabalhador ter estabilidade ou o período que
171 não se pode demitir. O Sr. Mauro Rodrigues de Souza explana que não abordaram os aspectos dos
172 direitos não remuneratórios e que estão preocupados é com a remuneração que atendem o conceito
173 da CLT. O Sr. Cristiano Barreto Zaranza sugere trabalhar sob a forma de um rol tal qual era a
174 proposta anterior de direitos remuneratórios, deixando claro quais são os itens que estão sendo
175 trabalhados na norma, para que não tenha surpresa na interpretação. Os participantes discutem sobre
176 o assunto e o Sr. Cristiano Barreto Zaranza recomenda que fosse revisada a questão da utilização da
177 expressão “remuneração” observando nas normas coletivas pelos argumentos exposto e que na
178 construção feita da interpretação de parcelas não remuneratórias seja colocada a palavra
179 “benefícios”. A Sra. Adriana Giuntini faz a leitura do §1º; §2º do Artigo 3º. Os participantes

180 debatem sobre a data do recolhimento do Fundo de Garantia e da Previdência Social e o Sr.
181 Marcello José Pinho Filho sugere colocar os dois vencimentos para o dia 20. O Sr. Cristiano Barreto
182 Zaranza relata que existe uma preocupação no que se refere à vigência de cada um e solicita uma
183 observação do Ministério do Trabalho. A Sra. Tânia Mara Coelho de Almeida Costa informa que o
184 e-Social já entrou em produção, mas não está ainda em funcionamento, e que em maio entrará o
185 rural. A Sra. Adriana Giuntini segue para o Art. 4º e o Art. 5º. O Sr. Cristiano Barreto Zaranza
186 explana que tinham receio das expressões “firmando” e “executado” estarem juntas no Art. 4º e que
187 sugeriu a supressão da palavra “executado”. Continua com a sua sugestão. O Sr. Mauro Rodrigues
188 de Souza relata que já se argumentou que o fato gerador não é o mais apropriado tecnicamente, mas
189 tem duas condicionantes, prazo e motivo, tanto um quanto o outro se desvirtuados se transformam
190 em prazo indeterminado. O Sr. Cristiano Barreto Zaranza explica que seu pedido é para deixar claro
191 no texto o prazo e o motivo. O Sr. Mauro Rodrigues de Souza explana que o que está sendo
192 chamado de firmar e executar é a diferença entre o formal e o real no mundo do direito do trabalho.
193 O Sr. Mauro Rodrigues de Souza lembra que existe uma terceira condicionante que é a questão
194 burocrática. Com relação ao Art. 5º, o Sr. Marcello José Pinho Filho discorre que sai da premissa de
195 que existe uma aparente bitributação, por não estar dizendo que não vão ser aplicadas as multas da
196 CLT. O Sr. Mauro Rodrigues Pinho Filho esclarece que está dizendo no Parágrafo Único sobre a
197 aplicação das multas. O Sr. Cristiano Barreto Zaranza relata que o Art. 5º reforça a preocupação da
198 parte final do Artigo 1º e entende que poderia deixar claro quais seriam as ações sujeitas a essa
199 multa. O Sr. Mauro Rodrigues de Souza explana que a discussão do valor da multa será extensa e a
200 preocupação é não prever uma multa menor do que o mínimo de inscrição em dívida que é R\$
201 2.000,00. A Sra. Héliida Alves Girão explica que não tem que fazer paralelo com a CLT por está
202 punindo na Lei, e que a Lei está de forma taxativa enumerando quais são as situações que ensejam
203 as multas que são situações novas. Discorre que todo restante que é residual seria pelo Parágrafo
204 Único que merece uma melhor especificidade. O Sr. Cristiano Barreto Zaranza destaca que a
205 solicitação é que seja taxativo no aspecto material e que essas infrações que o Ministério do
206 Trabalho repudia essenciais e caracterizadoras de multas estejam especificadas. A Sra. Adriana
207 Giuntini faz a leitura do Art. 6º e sugere que as proposta de redação sejam enviadas até o dia 04 de
208 fevereiro para a Bancada do Governo fazer as adaptações e enviar de volta para os Empregadores e
209 Trabalhadores. Todos os participantes concordam com a sugestão e a Sra. Adriana Giuntini segue
210 para o próximo item: aprovação da Ata. A Ata é considerada aprovada e a Sra. Adriana Giuntini

211 segue para o item quatro “Discussão da proposta de alteração da Portaria que trata do trabalho em
212 domingos e feriados”. A Sra. Tânia Mara Coelho de Almeida Costa discorre que a ABA sugeriu de
213 dar dois feriados para o trabalhador que trabalhasse um domingo e informa que a CONJUR se
214 posicionou contra essa sugestão, sendo retirada. Foi apresentada a mudança para dar mais
215 flexibilidade na Portaria que o Ministério do Trabalho já tem em relação ao trabalho aos domingos,
216 sendo que a proposta é simplificar o Sistema Federal de Inspeção de Trabalho que congrega todas
217 as informações da execução das fiscalizações trabalhistas. O Sr. Eudes da Silva Carneiro
218 complementa que em razão também da demanda do trabalho de curta duração o assunto foi retirado
219 da pauta da reunião dos trabalhadores e por essa razão de não poderá retornar para discussão no
220 CRT e entende que deve retornar na reunião da Câmara do Governo e Empregadores. Sugere definir
221 pelo menos uma próxima reunião. O Sr. Cristiano Barreto Zaranza explana que a inconsistência
222 legal que ficou aparentemente, a Bancada entende que prejudica bastante a discussão do tema e
223 solicita o envio da nova Minuta com os pontos alterados. O Sr. Eudes da Silva Carneiro propõe
224 enviar uma sugestão de calendário para o ano inteiro junto com a nova proposta. A Sra. Tânia Mara
225 Coelho de Almeida Costa relata que estão trabalhando com duas propostas, a própria ABA solicitou
226 também o intervalo para após alimentação de meia-hora, com o mesmo protocolo de consultar o
227 Sistema Federal de Inspeção de Trabalho para verificar se tem autuação, descumprimento na área
228 de descanso e jornada. O Sr. Pablo Rolim Carneiro discorre que não havia pauta necessária para as
229 reuniões da Câmara Bipartite e o Sr. Eudes da Silva Carneiro explica que o Regimento prevê a
230 realização de reunião. Sugere que se não houver pauta seja proposto adiamento da reunião.
231 **ENCERRAMENTO:** A Sra. Adriana Giuntini agradece a presença de todos e encerra a reunião.